



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2016

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte


LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica autorizado o Assessor Jurídico do Município de Peritiba, incluso na Lei Complementar nº 39/2012, Quadro de Pessoal Efetivo, grupo 3, nível 5, a realizar 4 h (quatro horas) semanais, das 12 h (doze horas) totais, fora do paço municipal.


Parágrafo único: A contraprestação pecuniária das horas exercidas fora da Sede Administrativa somente será efetuada mediante apresentação mensal do relatório da prestação dos serviços.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 19 de dezembro de 2016.


NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças